



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 03 de junho de 2024.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

19/03/2024

Ao décimo nono dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "Google Meet" realizou-se a décima quarta reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damasceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nilton Miranda Lima dos Santos e Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Anderson dos Santos. **II – PAUTA:** 1 – Leitura e discussão de documentos recebidos. 2- Leitura e aprovação de atas. O presidente Elias iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Foi lida e aprovada a ata da 08ª reunião extraordinária. Em seguida foi realizada a leitura do SEI PMC.2024.00007272-99, doc 10552596 sobre o processo de instauração de PAD e o ofício elaborado pelo presidente. A conselheira Viviane afirmou que o ofício elaborado pelo presidente está muito diferente da minuta de ofício elaborada por ela. O presidente Elias afirma que colocou no ofício o que havia sido discutido na reunião, inclusive afirmou que o ofício recebido estava mal redigido. O conselheiro Moacir afirma que a questão não é a redação do documento, pois não entra no mérito e não há um conteúdo jurídico. A conselheira Eliana aponta que todas as discussões realizadas estão registradas na ata anterior. Relatou que, o que foi acordado em reunião é que na resposta a ser encaminhada constaria os votos dos conselheiros com a devida fundamentação. A conselheira Débora aponta que o combinado foi que a conselheira Viviane iria redigir o documento e o presidente Elias fez um documento totalmente diferente. A conselheira Viviane enfatizou que a resposta elaborada por ela, após muitas discussões, o colegiado decidiu não entrar no mérito e assim foi rejeitada a denúncia, respeitando a decisão da maioria dos conselheiros. A conselheira Eliana faz um resgate da última reunião e retoma o que foi acordado e os conselheiros com formação na área do direito iriam ajudar a escrever o ofício com termos específicos e adequados. Em seguida disse que, se o presidente entende que não deve assinar o ofício elaborado pela conselheira Viviane, ela também não concorda com a redação contextualizada feita por ele. O conselheiro Miranda aponta que o despacho não está redigido conforme a conselheira Viviane fez. Afirma que, se necessário, os 8 conselheiros e suas justificativas podem ser encaminhadas ao MP. Os conselheiros não podem mais ficar à mercê da mesa deste CMP, esse documento não representa a maioria dos conselheiros, não foi este encaminhamento tirado da reunião. A conselheira Viviane afirma que esse ofício não condiz com a decisão do colegiado e o presidente Elias está tomando uma decisão unilateral. Destaca também que, toda discussão está registrada em ata, conforme posicionamento dos conselheiros. Os conselheiros Moacir, Débora e Eliana concordam com a conselheira Viviane. O presidente Elias afirma que existem dois momentos: discussão/debate e outro que é o encaminhamento. As razões foram contempladas pela mesa e colocadas neste ofício e não haverá mérito. A conselheira Christiane afirma que não entrou no mérito em seu voto e foi contrária pois achava que não havia sentido o sindicato fazer um PAD. O secretário Augusto César faz algumas alterações no texto durante a reunião. O presidente Elias aponta que o ofício não entra no mérito, mas caso os conselheiros não concordem com o texto redigido, poderá ser alterado por decisão da maioria. O conselheiro Misael afirma que a maneira como foi feita a redação no ofício elencando em itens podem parecer superficiais, pois não explicita as discussões feitas, podendo ainda não serem compreendidos os argumentos. O conselheiro afirma ainda que é mais adequado um ofício mais objetivo. A conselheira Viviane corrobora com as falas do conselheiro Misael. Em seguida, a conselheira Eliana relata que se surpreendeu ao ver o servidor Anderson dos Santos passar atrás do computador e questiona o presidente se o mesmo está participando da reunião como ouvinte, pois além de ser membro da junta de recursos pertence ao STMC. O presidente Elias responde que o Anderson apareceu na sala por alguns minutos e saiu. A conselheira Eliana solicita que seja feito o seu registro em ata como ouvinte. A conselheira Débora aponta que Anderson não deveria estar na sala, já que estávamos discutindo a denúncia do STMC. Em seguida o ofício 10552596 foi alterado e redigido de forma simplificada, conforme decisão da maioria dos conselheiros. Posteriormente, a conselheira Viviane menciona o próximo Congresso Nacional da Aneprem e pergunta se o seu nome está incluído na relação dos participantes. O presidente Elias afirma que é super a favor da capacitação de conselheiros e servidores, sempre irá defender esta tese e se fosse pelo mesmo todos iriam a todos os congressos possíveis. O conselheiro Miranda afirma que irá pedir uma audiência com o diretor presidente Marinaldo, que irá oficiá-lo verbalmente e por escrito, porque se as coisas não resolverem de forma administrativa, será denunciado. O conselheiro Moacir não compreende a dificuldade em reservar vagas para os conselheiros participarem dos congressos, pois existem recursos financeiros para formação em um Instituto do porte do CAMPREV. Afirma que é muito mais barato qualificar um servidor do que em outro momento precisar corrigir um erro por falta de qualificação. A conselheira Débora concorda com o conselheiro Moacir e não compreende os critérios definidos pelo presidente, pois é válido para apenas alguns. Aponta também que a gestão do contrato é falha e as passagens têm sido compradas de última hora com um valor bem alto. Em continuidade, a conselheira vem cobrando explicações sobre a compra de 2 passagens no valor de R\$9.000,00 no congresso de Florianópolis realizado em 2023. A conselheira Débora lembra que a aprovação do cálculo atuarial deve ser realizada até o final do mês de março pelo CMP. O presidente Elias afirma que o cálculo atuarial precisa ser deliberado pelo CMP e posteriormente encaminhado à Secretaria de Previdência até dia 31 de março. A conselheira Débora afirma que esse conselho tem solicitado reiteradamente para que os documentos sejam enviados ao CMP com tempo hábil para análise e deliberação pelos conselheiros, entende que não haverá tempo suficiente para analisar e deliberar na data prevista, considerando ainda o feriado existente. **ENCAMINHAMENTO:** Oficiar ao diretor presidente a resposta do CMP no SEI PMC.2024.00007272-99. **III - DELIBERAÇÃO:** Não houve deliberação. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 16 de abril de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 03/06/2024, às 13:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/06/2024, às 14:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/06/2024, às 14:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/06/2024, às 16:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/06/2024, às 17:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 04/06/2024, às 10:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 04/06/2024, às 15:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/06/2024, às 15:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/06/2024, às 09:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/06/2024, às 17:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 14/06/2024, às 09:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 18/07/2024, às 11:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11249830** e o código CRC **83C3A715**.